



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 731/2004

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, através de financiamento junto a SEDU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, imóvel urbano com área de 5.400,00 m<sup>2</sup>, contendo benfeitorias consistentes em um prédio de alvenaria medindo 1.972,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes metragens, divisas e confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com a Rua Manoel Ribas, numa extensão de 90,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, numa extensão de 60,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com parte da Quadra nº 83, numa distância de 90,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Sales, numa extensão de 60,00 metros.

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput deste artigo é de propriedade da Empresa COAGE – Sociedade Cruzeiro do Oeste de Armazéns Gerais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 76.364.504/0001-52, com Sede à Avenida Brasil, s/nº, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel está avaliado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), devendo ser quitado até o dia 15 de dezembro de 2004, em moeda corrente nacional.

Art. 3º - Os recursos destinados à aquisição do imóvel são oriundos de Operação de Crédito contratada com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, através do Ente de Cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com a intervenção da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Parágrafo único: A Operação de Crédito de que trata o caput está devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 604/2002, de 19/11/2002, nº 659/2003, de 12/09/2003, nº 656/2003, de 19/08/2003 e nº 662/2003, de 22/09/2003.

Art. 4º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR


230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a aquisição do imóvel descrito no Art. 1º, o qual será destinado à industrialização, objetivando a geração de emprego e renda.

Art. 5º - O recurso para fazer face às despesas determinadas por essa Lei, decorrerá do cancelamento de dotações fixadas para o presente exercício e será especificada no Decreto de abertura, o qual cuidará concomitantemente de proceder à classificação da despesa atentando para a praxe de orçamentação, explicitando órgão unidade, funcional programática, projeto/atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa com respectivo desdobramento, se necessário, e código reduzido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8924</u>
Data, <u>12 / 11 / 04</u>
 O FUNCIONÁRIO